



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 08 DE JULHO DE 2021

APROVADO
EM 12/07/21

“Altera a redação do art. 1º e art. 2º da Lei nº 1.785, de 18 de janeiro de 2021, ampliando a carga horária do Engenheiro Civil e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterada a redação dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 1.785/2021 de 18 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária, pelo período de 6 (seis) meses, um Engenheiro Civil, com carga horária **de 40 (quarenta) horas semanais**, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Obras.”*

Art. 2º - O vencimento do cargo será de R\$ 4.483,35 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único: Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.”

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 049/2021, solicitando autorização para alterar a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Engenheiro Civil, para atuar na Secretaria Municipal de Obras.

Justifica esta solicitação, em razão da quantidade de demandas (Pavimentação, Construção do CRAS, Reforma do Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Luiz Barchet, entre outras) com o Setor de Engenharia.

Oportuno lembrar, que a Engenheira Civil nomeada para o Cargo, encontra-se afastada do Setor, por prazo indefinido, pela justiça pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Diante desta realidade e da existência de vínculos com convênios em andamentos e fiscalização de contratos no Município, justifica-se a necessidade de aumentar a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

Diante do exposto, e contando com a compreensão dos Nobres Edis, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, 08 de julho de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal